



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 215/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações do Projeto/Atividade nº 2033 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

I - Da Prefeitura Municipal:

Projeto/Atividade	Rubrica	Descrição	Valor
2002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	10.000,00
2006	3.3.50.41.00	Contribuições	1.900,00
2038	3.3.90.30.01	Material de Consumo Conv. Salário Educ.	10.000,00
2014	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	30.000,00
Total			51.900,00

II - Do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Rubrica	Descrição	Valor
2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
2002	3.3.90.36.03	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.100,00
Total			20.100,00

Art. 3º - Fica alterado o valor da Transferência Financeira ao Fundo Municipal de Saúde de R\$ 663.500,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) para R\$ 683.600,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 30 de junho de 2004.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 30 de Junho de 2004.

JOSE SATURNINO DAMACENO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS